

CHAMADA PÚBLICA EBC – EMISSORAS AFILIADAS NA CONDIÇÃO DE ASSOCIADAS À REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - RNCP

OLHAR BRASIL

BELEZAS, CURIOSIDADES E DIVERSIDADES DO NOSSO PAÍS

PROCESSO Nº 0137/2024-GPCOR/GXPRN/DIGER

A Empresa Brasil de Comunicação (EBC), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, torna público o processo seletivo para a **Chamada Pública EBC Olhar Brasil**, voltada para fortalecer a coprodução de série audiovisual de conteúdos regionais turísticos pela Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, a seleção de 13 projetos de episódios para a série audiovisual **Olhar Brasil**, sendo cada um com duração de 26 (vinte e seis) minutos, divididos em dois blocos de 13 (treze) minutos, com temáticas relacionadas ao turismo, abordando o potencial natural, humano e cultural de rotas e destinos turísticos das 5 (cinco) regiões brasileiras.

1.2 Os episódios devem ser inéditos e originais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promover o desenvolvimento audiovisual e ampliar a difusão de conteúdo jornalístico, educacional e cultural para todas as regiões do Brasil e propiciar acesso a programas de interesse nacional e regionais, através das afiliadas da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP). A Empresa Brasil de Comunicação (EBC), no uso de suas atribuições, Lei nº 11.652/2008, art. 3º, inciso V, apoia processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 A Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), prevista na Lei de Criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), é formada por emissoras de TV e Rádio que atuam por todo país, propiciando cultura e informação para milhões de brasileiros. A gestão da RNCP é uma das competências da EBC, prevista na lei nº 11.652/2008, que institui princípios e objetivos do sistema de radiodifusão pública no país. A EBC investe cada vez mais na expansão da rede e no fortalecimento de produções regionais.

3.2 Para este edital entende-se como “conteúdo regional” o “conteúdo produzido num determinado Estado, com equipe técnica e artística composta majoritariamente por residentes locais”, como estabelece a Lei nº 11.652/2008, art. 8º, §4, inciso I, e serão consideradas apenas temáticas regionais;

3.3 Para este edital entende-se “coprodução” como produção de obra audiovisual com gestão administrativa e editorial da EBC, com participação, direta e indireta, de associado a RNCP/TV, como estabelece a Norma da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão - NOR 401, aprovada pela Deliberação DIREX nº 90, de 20/12/2021.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS AUDIOVISUAIS

4.1. Os conteúdos audiovisuais deverão observar as características, condições e formato estabelecidos nas regras desta Chamada Pública;

4.2. Cada episódio deverá ter o tempo final de 26 (vinte e seis) minutos, divididos em dois blocos de 13 (treze) minutos, com conteúdo turístico de interesse público seguindo os eixos temáticos do item 4.5;

4.3 O formato da produção audiovisual deve enquadrar-se na categoria de grande reportagem especial Histórico Natural ou Social, enfatizando as imagens contemplativas que ressaltam a beleza e singularidade do território local, com especial destaque para destinos turísticos que incluem elementos de fauna, flora, paisagens e vida humana. Além disso, a obra tem a liberdade de destacar aspectos culturais dos destinos abordados. É crucial que a produção mantenha uma linguagem e conteúdo que reflitam a identidade regional, explorando novas regiões, redescobrimo lugares e culturas, e ressaltando elementos que contribuam para a construção da brasilidade. O objetivo é despertar o interesse através da exposição da diversidade do Brasil, oferecendo ao público uma visão de um país rico e multifacetado em termos de ambiente, sociedade e cultura. As obras devem reafirmar o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, fomenta a construção da cidadania, desenvolva a consciência crítica do cidadão e garanta a livre expressão do pensamento;

4.4 A obra deverá incorporar entrevistas com personalidades proeminentes da região em questão, oferecendo uma perspectiva autêntica do ritmo de vida naquela paisagem. Também é viável incluir a participação de especialistas que estejam engajados em atividades de ensino, pesquisa ou extensão dentro do território, enriquecendo a narrativa com conhecimentos especializados e experiências de campo.

4.5 Cada episódio deverá estar enquadrado em pelo menos uma linha temática, descritas a seguir, de acordo com as suas especificidades regionais e com o que é entendido como potencialmente mais relevante para cada região. O proponente deverá adotar estas linhas sugeridas como orientação para a produção: A) Turismo de estudos e intercâmbio, gastronômico, saúde e negócios; B) Turismo religioso, tradições culturais, regionais e folclóricas; C) Novos destinos, experiências turísticas de base comunitária, sustentável, etnoturismo e afroturismo; D) Turismo esportivo, náutico, verde e de aventura, entre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar propostas a esta Chamada Pública as Emissoras Afiliadas à Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) que tenham Acordo de Cooperação ou Contrato de Comunicação Pública vigente e sejam membros da Rede na modalidade Associada conforme à Norma 401 da EBC, publicada em 20/12/2021.

5.2. No ato de inscrição, o proponente deverá apresentar o formulário **(ANEXO I)**, com a proposta de episódio e a estrutura do roteiro **(ANEXO II)**, devidamente preenchidos, juntamente com todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, da instituição, conforme estabelece a legislação em vigor. Quanto aos documentos a serem apresentados pela afiliada, ou Fundação de apoio, no que couber, podem ser considerados os que constam da lista de documentos, relativo aos Acordos de Cooperação/Contratos de Adesão, segue:

- a) Cópia do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão negativa de tributos e contribuições federais (Receita Federal);
- c) Certidão de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT - TST);
- e) Certidão negativa extraída de cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;
- f) Certidão negativa de licitantes inidôneos (TCU);

5.3. Junto ao formulário de inscrição deverá ser anexado, no mesmo PDF, cópia do Acordo de Cooperação ou do Contrato de Adesão, devidamente assinados, constando a condição de Emissora **Associada** à Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP.

6. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **13 a 26 de maio de 2024**, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, exclusivamente por meio do envio de proposta de coprodução por correio eletrônico, para o endereço edital.rncp@ebc.com.br. Não serão aceitas outras formas de envio de inscrição;

6.2. O proponente deverá enviar e-mail com a documentação completa e **ANEXO I** e **ANEXO II**, em arquivo único e digitalizado, para o processo de seleção;

6.3. É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos e informações enviadas no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos roteiros dos produtos audiovisuais;

6.4. Os documentos exigidos deverão ser anexados em PDF, em boa qualidade de resolução e plenamente legíveis, de maneira que o não cumprimento deste item poderá eliminar o proponente;

6.5. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações fornecidas e anexadas no ato de inscrição;

6.6. A EBC não se responsabiliza por quaisquer problemas com o envio dos documentos e propostas, seja fruto de instabilidade de sinal de internet ou por quaisquer outros motivos.

7. DAS RESPONSABILIDADES PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO E DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

7.1. É responsabilidade dos proponentes assegurar que todos os arquivos sejam enviados no formato PDF;

7.1.1. A impossibilidade de abertura dos arquivos poderá causar a inabilitação da proposta ou impactar na avaliação;

7.2. Após selecionado, produzir o conteúdo de acordo com as orientações técnicas e demais exigências deste edital;

7.3. Cumprir com os prazos estipulados no cronograma deste edital;

8. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

8.1. A EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações que considere necessários para a avaliação dos projetos;

8.2. Qualquer alteração no cronograma para as etapas estabelecidas nesta Chamada será divulgada no sítio eletrônico da EBC, sendo o mesmo passível de alterações posteriores, tempestivamente divulgadas;

9. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE

9.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Diretoria Geral da EBC, sendo sua composição publicada em seu sítio eletrônico. Após a análise, a EBC publicará a lista preliminar de projetos habilitados e inabilitados;

9.2. O Processo de Análise será composto das seguintes etapas:

- 9.2.1. Conferência da documentação e cumprimento dos prazos
- 9.2.2. Outros itens como originalidade, estética e utilidade social, conforme Critérios de Avaliação **(Item 10)**;
- 9.2.3. Homologação;

9.3. A EBC convidará os selecionados nesta Chamada Pública para reunião que ocorrerá em data prevista no calendário **(Idem 15)**;

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Critério Prioritário: Considerar que os 13 episódios contemplarão as 5 regiões brasileiras na seguinte ordem de prioridade: Norte, Centro-Oeste, Nordeste, Sul e Sudeste. Cada Região será contemplada com no máximo 3 episódios e no mínimo 1, ao longo da temporada. Haverá exceção, apenas, se não houver inscrições suficientes ou, se o projeto inscrito não atender a um, ou mais critérios do presente edital. Justificativa: Essa ordem considera o Panorama do Setor Audiovisual Brasileiro mais recente divulgado pela Agência Nacional do Cinema - Ancine (2021) e prioriza as regiões que possuem menor participação nas produções. Este critério de Regionalidade poderá se sobrepor aos de avaliação e desempate, quando dá necessidade de contemplação mínima de projetos das 5 regiões do país;

10.2 Critérios de Avaliação: melhor conteúdo artístico, de acordo com a seguinte tabela (art. 52, inciso V, RILC/EBC);

Tabela de pontuação (Tabela 01)	
1) originalidade	
Ineditismo	05 pontos
Visão original	Até 15 pontos
Sinopse (curta e longa)	Até 10 pontos
Total da categoria	Máximo 30 pontos
2) estética	
Proposta de roteiro	Até 20 pontos
Proposta de trilha	Até 05 pontos
Capacidade de Captação e Edição	15 pontos
Total categoria	Máximo 40
3) utilidade social	
Relevância do tema	Até 10 pontos
Relevância dos entrevistados	Até 10 pontos
Utilização de dados e checagem	10 pontos
Total da categoria	Máximo 30
Total de pontos	100 pontos

10.3 Critérios de Desempate - Será levada em consideração a Ordem de Inscrição;

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros indicados pela Empresa Brasil De Comunicação (EBC), designada por meio de Portaria publicada no sítio eletrônico da mesma;

11.2. O membro da Comissão de Avaliação deve se declarar impedido de participar do processo no caso de configurar conflito de interesses, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e o conteúdo a ser selecionado para veiculação da obra na Rede Nacional de Comunicação Pública, nos canais EBC e TV Brasil Internacional;

11.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de trabalho da Comissão de Avaliação;

11.4. A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões;

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, criada pela Diretoria Geral da EBC;

12. DOS SELECIONADOS

12.1 Cabe a afiliada selecionada a indicação de um profissional para atuar como agente de integração durante toda a vigência do edital, a quem caberá acompanhar, comunicar e certificar o cumprimento de todos os procedimentos de competência deste certame, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas. O referido profissional será um interlocutor perante a EBC;

12.2 cabe a afiliada selecionada observar e cumprir os prazos e datas estabelecidas em todas as etapas;

12.3 cabe a afiliada observar e cumprir as etapas de execução com especial atenção aos pontos de acompanhamento junto à EBC;

Pontos de Acompanhamento (Tabela 02)	
14 de junho a 23 de setembro de 2024	Sala de roteiro e alinhamento da série (coletiva)
	Sala de roteiro e produção do episódio (individual)
	Sala de montagem (individual)
	Entrega V1 (versão um)
	Entrega V2 (versão dois)
	Entrega V3 (versão três) se necessário
Até 16 de setembro de 2024	Entrega final
01 de setembro a 04 de outubro	Alinhamento e divulgação da série

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MONITORAMENTO

13.1 No formato de coprodução, a forma de participação que caberá à EBC será o financiamento de acordo com as normas deste edital;

13.1.1. A EBC designará um colaborador para ser o ponto focal que acompanhará a produção dos 13 episódios selecionados;

13.2 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$260 mil (duzentos e sessenta mil reais) pela EBC, dos quais serão destinados R\$20mil (vinte mil reais) por episódio, perfazendo um total de 13 (treze) episódios financiados;

13.3 Será financiado 1 (um) episódio por proponente integrante do conjunto de emissoras afiliadas à Rede Nacional de Comunicação Pública que tenham suas propostas aprovadas pela Comissão de Avaliação, criada para este fim, ligada à Diretoria Geral (DIGER) da Empresa Brasil de Comunicação, com exceção da situação descrita no item a seguir;

13.4. Quando 2 (dois) ou mais episódios abrangerem a mesma região, poderão ser financiados para o mesmo proponente;

13.5 As afiliadas poderão inscrever mais de uma proposta de episódio;

13.6 O selecionado terá que preencher um relatório de prestação de contas (**Anexo XI**) e entregar junto a versão final da obra;

13.7 Os selecionados empregarão os recursos disponíveis e fornecerão as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do edital;

14. DO REPASSE DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO DA EBC AO PROPONENTE

14.1. Após celebração de contrato entre a EBC e a selecionada por este edital será realizado um cronograma de aporte financeiro conforme os objetivos desta chamada pública;

14.2. O repasse financeiro deverá ser feito por meio de nota fiscal para a EBC, emitida pela emissora afiliada à RNCP ou pela sua fundação de apoio;

14.3. A forma de repasse dos recursos deve seguir o critério de 50% após a assinatura do contrato de coprodução do conteúdo e entrega/aprovação do projeto (**ANEXO I** e **ANEXO II**) e os outros 50% após a entrega das obras audiovisuais, prevista no item 16 e 17 deste Edital;

14.4. Os selecionados empregarão os recursos disponíveis e fornecerão as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do edital;

15. DO CRONOGRAMA GERAL E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA CHAMADA

15.1. Esta Chamada Pública será executada de acordo o seguinte cronograma:

Calendário (Tabela 03)	
DATAS	EVENTOS
13 de maio de 2024	Publicação da Chamada
13 a 26 de maio de 2024	Período de inscrições
28 de maio de 2024	Homologação das inscrições
28 de maio a 04 de junho de 2024	Análise das propostas
04 de junho de 2024	Divulgação do resultado
05 e 11 de junho de 2024	Período de recursos
12 de junho de 2024	Resultado final
12 de junho a 24 de junho	Formalização dos contratos e prévia emissão de Nota de Empenho
14 de junho	Reunião com selecionados (on-line)
24 de junho a 23 de setembro de 2024	período de execução
16 de setembro de 2024	Entrega das obras audiovisuais
16 de setembro a 11 de outubro	Registros das obras

16. DO PRAZO DE CONCLUSÃO E VIGÊNCIA

16.1 O prazo para a conclusão da produção das obras audiovisuais será contado a partir do dia seguinte à reunião com selecionados, conforme previsto no item 15.1 deste edital. Entende-se como data de conclusão da obra a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), pela ANCINE, considerando-se todos os episódios, por se tratar de série, e a aprovação técnica e de conteúdo pelas equipes responsáveis da Empresa Brasil de Comunicação (EBC).

16.2 O presente edital terá vigência até a data final de calendário, 04 de outubro, a contar de sua publicação, passível de prorrogação por mais 6 (seis) meses.

17. DAS ENTREGAS FINAIS

17.1 Apresentação da obra será através de roteiro, com descrição dos equipamentos a serem utilizados na produção da obra, atentando à

Norma Padrão 704 da EBC, referente ao formato de entrega de produtos audiovisuais;

17.1.1. É de responsabilidade do autor entregar uma versão do arquivo final em base limpa (sem pacote gráfico);

17.1.2. É de responsabilidade do autor entregar uma versão do arquivo final com aplicação do pacote gráfico, que será previamente criado e enviado ao autor pela equipe da Empresa Brasil de Comunicação (EBC);

17.1.3. É de responsabilidade do autor entregar a planilha da lista de execuções músicas ECAD, se houver; **(ANEXO IV)**;

17.1.4. É de responsabilidade do autor entregar a planilha de decupagem com frame dos entrevistados, cargo/profissão e local da entrevista **(ANEXO III)**;

17.1.5. É de responsabilidade do autor entregar cinco fotos still em alta qualidade para divulgação dos episódios, que podem ser feitas ao longo da produção;

17.2. Todos os entrevistados devem assinar **termo de autorização de uso de imagem e voz (ANEXO V)**;

17.3. No caso de evidenciar imagens de arquivos, fotos antigas ou quais quer outros elementos que envolvam direito autoral será necessário **termo de autorização de uso de fotos/vídeos de acervo pessoal (ANEXO X)**;

17.4. As locações que envolvam entes públicos ou privados devem ter **termo de autorização de locação** assinado pelo responsável da locação **(ANEXO IX)**;

17.5. Para uso de obra musical autoral é necessário a autorização, tanto no caso de pessoa física (PF) **(ANEXO VI)** quanto de pessoa jurídica (PJ) **(ANEXO VII)**;

17.6. Todos os integrantes da equipe que estiverem destacados nos créditos finais devem assinar **termo de autorização de obra intelectual (PF) (ANEXO VIII)**;

17.7. É de responsabilidade do autor entregar o **Relatório de Prestação de Contas (ANEXO XI)** junto a última versão da obra;

18. DA EXIBIÇÃO E VEICULAÇÃO

18.1. A obra audiovisual poderá ser exibida em veículos da EBC (TV Brasil, Canal GOV, Canal Educação, TV Brasil Internacional e Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP); e em seus respectivos *streamings* e plataformas digitais, integralmente ou em trechos;

18.2. O conteúdo será exibido ao longo de 13 (treze) semanas na grade de programação da TV Brasil, com possibilidade de reprises ilimitadas, pelo período de até 2 (dois) anos, de forma exclusiva;

18.3. Após o período de 2 (dois) anos a EBC ainda permanecerá com o direito de exibição da obra, a qualquer tempo, que será inserida no Banco de Compartilhamento de Conteúdo da RNCP/TV e ficará disponível a qualquer integrante da Rede;

18.4. A EBC poderá dispor livremente da obra, a qualquer tempo, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados, para tanto, poderá, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito e/ou oneroso, a qualquer tempo;

19. DIREITOS SOBRE A OBRA

19.1 As partes concordam independentemente do valor ou variação de preço da obra que fica resguardado a EBC 100% dos direitos patrimoniais, assim como os direitos de comercialização, licenciamento e afins, a título gratuito e/ou oneroso;

19.2 A EBC terá autorização de uso da obra pelo autor, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home video”, DAT (“digital audio tape”), DVD (“digital video disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet e inclusão em kit educativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo e/ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material cujo uso ora é autorizado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da

EBC conforme exposto na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). Na condição de única titular dos direitos patrimoniais de autor sobre a obra, a EBC poderá dispor livremente de tal material para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos sobre o mesmo, não cabendo ao autor qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Em caso de descumprimento dos prazos deste edital, o selecionado passará por sanções previstas em contrato, podendo ser acionado para devolução dos recursos financeiros à EBC;

20.2 Todas as decisões relativas aos procedimentos desta Chamada serão publicadas no sítio eletrônico da EBC na internet www.ebc.com.br;

20.3 Os esclarecimentos de dúvidas referentes a esta Chamada poderão ser solicitados por qualquer interessado até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, referida no item 15.1. deste edital através do mesmo e-mail utilizado para envio das propostas;

20.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, criada pela Diretoria Geral da EBC;

20.5 É de responsabilidade da EBC a emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), bem como o pagamento da taxa de Condecine (se for o caso) e emissão do Certificado de Registro de Título (CRT) via Agência Nacional do Cinema – ANCINE, além da Classificação Indicativa da obra junto ao Ministério da Justiça, entre outros documentos necessário;

20.6 É de responsabilidade da EBC os serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

20.7 Os selecionados levarão imediatamente ao conhecimento da EBC fatos ou ocorrências que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste edital, para a adoção das medidas cabíveis;

**CHAMADA PÚBLICA EBC – EMISSORAS AFILIADAS NA
CONDIÇÃO DE ASSOCIADAS À REDE NACIONAL DE
COMUNICAÇÃO PÚBLICA - RNCP**

OLHAR BRASIL

BELEZAS, CURIOSIDADES E DIVERSIDADES DO NOSSO PAÍS

Em atenção aos anexos que devem constar no presente edital, a seguir:

1. **Anexo I** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
2. **Anexo II** - ESTRUTURA DE ROTEIRO;
3. **Anexo III** – DECUPAGEM;
4. **Anexo IV** - MODELO PLANILHA DE EXECUÇÕES MUSICAIS;
5. **Anexo V** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ;
6. **Anexo VI** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO MÚSICA (PF);
7. **Anexo VII** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO MÚSICA (PJ);
8. **Anexo VIII** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL;
9. **Anexo IX** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO;
10. **Anexo X** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FOTOS/VÍDEOS ACERVO PESSOAL;
11. **Anexo XI** - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

Brasília-DF, 13 de maio de 2024.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

JEANSLEY LIMA
Diretor-Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- ❖ Título do episódio:
- ❖ Proponente:
- ❖ Unidade Federativa da sede do proponente:
- ❖ Linhas Temáticas, presentes no episódio conforme consta no item 4.5 deste Edital:
- ❖ Número do instrumento jurídico firmado com a EBC:
- ❖ Certidões negativas;

ASPECTOS ARTÍSTICOS E ADEQUAÇÃO

- ❖ Sinopse curta – Em até 240 caracteres - Descrição objetiva do episódio.
- ❖ Sinopse longa – Em até 950 caracteres - Apresentar informações gerais sobre o projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele pode ser considerado importante para a sociedade e para a EBC? Tratar do contexto da obra.
- ❖ Visão original do diretor - Em até 950 caracteres - Apresentação da obra, incluindo diferenciais e procedimentos narrativos;
- ❖ Perfil dos Entrevistados - Descrever de forma objetiva os personagens e especialistas – e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo (devidamente creditados de acordo com a Lei 9.610/1998, de Direitos Autorais) e manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra.
- ❖ Dados sobre a região - Buscar dados sobre o território e o mercado local, com informações confiáveis disponíveis em órgãos oficiais de pesquisa ou organizações de pesquisa da sociedade civil. Da mesma forma, de acordo com as linhas temáticas escolhidas, buscar na narrativa do episódio formas de contemplar a missão da comunicação pública. Exemplo: número da população na região, atividades comerciais, desenvolvimento econômico, aeroporto mais próximo ou rodoviária, disponibilidade hoteleira, marcos históricos da região, calendário festivo e etc.
- ❖ Checagem – As informações utilizadas no roteiro devem passar por um processo cuidadoso e atendo de checagem. Fica sob responsabilidade do autor fornecer as fontes dos dados utilizados no roteiro.

- ❖ Trilha sonora – indicamos a criação de trilha autoral, para estimular a produção musical local, e/ou o uso de trilha de bancos gratuitos.
- ❖ Prestação de serviços - como chegar ao lugar em questão (avião, ônibus, trem, barco e etc), como é o acesso à internet e aos serviços básicos, e outros.
- ❖ Portfólio - caso tenha produções associadas ao tema e/ou formato selecionar até três com justificativa de até 450 caracteres para cada e disponibilizar através de link de fácil acesso.
- ❖ Equipe – quantidade de cinegrafistas, roteirista, e repórteres, dentre outros profissionais).

FICHA TÉCNICA

Informações sobre profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir. Anexar mini currículo dos profissionais.

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
Ex.: nome e instituição	Produtor	xxxxxx xxxxxx xxxxxx	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

ESPAÇOS E COMUNIDADES CONTEMPLADAS NA OBRA AUDIOVISUAL

- () Paisagens
- () Identidades regionais;
- () Tradições culturais, religiosas e folclóricas;
- () Novos destinos e experiências turísticas de base comunitária;
- () Turismo verde e de aventura
- () Comunidade tradicional
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional
- () Nenhuma comunidade

ANEXO II

ESTRUTURA DE ROTEIRO

Episódio: 01 - 26'

BLOCO 1: 13' / BLOCO 2: 13'

Roteiro: Manoel Borges

VÍDEO	ÁUDIO	
<p><u>1. CLIPE DE IMAGENS DA CIDADE, TEMA, PESSOAS CONFORME DEFINIDO EM REUNIÃO PRÉVIA</u></p> <p>POSSIBILIDADE DE IMAGENS DE DRONE SE APROXIMANDO DA LOCAÇÃO, FLUXO DE PESSOAS, PLANOS DETALHE DE DANÇA TÍPICA, ENTRE OUTROS</p>	<p>ENTREVISTADOS OFF: COMPOSIÇÃO DE RECORTES DE FALAS DE IMPACTO DOS ENTREVISTADOS</p>	<p>15" A 30"</p>
	SOBE SOM	10"
<p><u>2. ENTRA VINHETA</u></p> <p><u>ARTE COM NOME DA SÉRIE E EPISÓDIO DO DIA</u></p> <p><u>"OLHAR BRASIL"</u> <u>"NOME DO EPISÓDIO"</u></p>	SOBE SOM	10"
<p><u>3. IMAGENS DA CIDADE PARA AMBIENTAÇÃO COMO ESTÁTUAS, ARQUITETURA, MOVIMENTO, SORRISOS, OLHARES, CORES E TRILHA REGIONAL</u></p> <p>LETTERING COM UNIFORMAÇÕES PERTINENTES AO QUE É NARRADO COM PEQUENOS DESTAQUES</p> <p>Tarja creditando o convidado</p>	<p>NARRADOR OFF EM COMPOSIÇÃO COM ENTREVISTADOS OFF:</p> <p>O TEXTO DO NARRADOR DEVE SER CURTO E PONTUAL.</p> <p>EXEMPLO DE TEXTO:</p> <p>BÚZIOS NÃO PASSAVA DE UM PEQUENO VILAREJO DE PESCADORES QUE FAZIA PARTE DE CABO FRIO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MAS A TRANSFORMAÇÃO ACONTECEU DEPOIS DA VISITA DESSA MOÇA QUE ESTÁ OLHANDO PARA O HORIZONTE. (...)</p> <p>FALAS DO PESQUIADOR MUSICAL SOBRE A VIDA DE BRIGITTE BARTHO EM BUZIOS</p>	30"
<u>4. ENTREVISTA COM</u>	PERSONAGEM ON	5'

<p><u>ESPECIALISTA OU PERSONAGEM LOCAL</u></p> <p>O ENTREVISTADO É ENQUADRADO EM FORMA DE DEPOIMENTO E O ENTREVISTADOR NÃO APARECE, NEM SUAS QUESTÕES. IMAGENS ILUSTRAM O QUE É NARRADO, EM COMPOSIÇÃO.</p> <p>Sugestão de lettering com nome da locação</p> <p>Tarja creditando o convidado</p>	<p>XXXX, CONTA SOBRE TEMA RELEVANTE</p> <p>FALA DE PESCADOR SOBRE A VIDA NA REGIÃO. PODENDO SER TAMBÉM DE MORADOR MAIS VELHO, ENTRE OUTROS</p>	
<p>CLIFE DE TRANSIÇÃO</p>	<p>SOBE SOM</p>	<p>20"</p>
<p><u>5. LOCAL, CULINÁRIA, DANÇA TÍPICA OU OUTRA LINHA TEMÁTICA PERTINENTE NA PROPOSTA E VALIDADA EM REUNIÃO PRÉVIA</u></p> <p>Sugestão de lettering com nome da locação</p> <p>Tarja creditando o convidado</p>	<p><u>PERSONAGEM</u></p> <p>MATÉRIA SEGUE COM CONTEÚDO E LINGUAGEM CONFORME O TEMA, O PROTAGONISMO É SEMPRE DO PERSONAGEM, NÃO HÁ APRESENTADOR OU REPÓRTER ON. NÃO HÁ PASSAGEM JORNALÍSTICA. EXEMPLO: ALGO RELACIONADO A DANÇA OU ESPORTE AS IMAGENS DEVEM SER MAIS DINÂMICAS E CLIPADAS</p>	<p>2'</p>
<p>CLIFE COM IMAGENS PARA TRANSIÇÃO.</p>	<p>SOBE SOM</p>	<p>30"</p>
<p><u>XX. ATRAÇÃO NOS MESMOS MOLDES ALTERNANDO COM CLIPES ATÉ O ENCERRAMENTO DO BLOCO</u></p>	<p>PERSONAGEM</p>	<p>5'</p>
<p><u>INTERVALO</u></p>	<p><u>INTERVALO</u></p>	
<p><u>ENTRA VINHETA ARTE COM NOME DA SÉRIE E EPISÓDIO DO DIA</u></p>	<p>SOBE SOM</p> <p><u>"OLHAR BRASIL"</u></p> <p><u>"NOME DO EPISÓDIO"</u></p>	<p>10"</p>
<p><u>DINÂMICA DO SEGUNDO BLOCO SEGUE COMO O PRIMEIRO, ALTERNANDO MATÉRIAS CURTAS, DEPOIMENTOS DE DIFERENTES PESSOAS, ETC. COM CLIPES DE TRANSIÇÃO</u></p>		
<p>SOBE CRÉDITOS ENQUANTO</p>	<p>TEXTO OFF MAIS POÉTICO NO</p>	<p>30"</p>

PASSAM ERROS DE GRAVAÇÃO DE MANEIRA ENGRAÇADA, NÃO A CAUSAR CONSTRANGIMENTO AOS ENVOLVIDOS.	ENCERRAMENTO DO BLOCO. SOBE SOM CRÉDITOS FINAIS	
ENCERRAMENTO CARTELA DE REALIZAÇÃO DA EBC E DA AFILIADA	SOBE SOM (ESTE ARQUIVO DEVE SER SEPARADO COMO UM TERCEIRO BLOCO - PREVENDO POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DE LOGO FUTURAS)	5"


ANEXO III

DECUPAGEM

TC	SITUAÇÃO/ DESCRIÇÃO	NOME/ CARGO	IMAGEM/FRAME
00:00:08	<p>Sem Censura</p> <p>> Programa de 08/04/24- em estúdio, cabeça de abertura/escalada.</p>	<p>CISSA GUIMARÃES</p> <p>> Apresentadora</p>	
00:07:32	<p>POR SKYPE</p> <p>> EM SEU ESCRITÓRIO – DEPOIMENTO SOBRE DECISÃO DO STF.</p> <p>> PARTICIPAÇÃO NO JORNAL REPÓRTER BRASIL 08/04/24</p>	<p>ORLANDO SILVA</p> <p>> DEPUTADO FEDERAL – RELATOR DO PL DAS FAKE NEWS.</p>	

ANEXO IV

MODELO PLANILHA DE EXECUÇÕES MUSICAIS

 <small>REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA</small>				RELAÇÃO DE EXECUÇÕES MUSICAIS		
Nome do Programa : GIRO PELO BRASIL				DATA EXIBIÇÃO		
Título do episódio	PILOTO	Nº	Nº da Fita	DATA DA ENTREGA		
				20/08/2018		
TÍTULO DA MÚSICA	TIPO DE UTILIZAÇÃO	AUTORES/COMPOSITORES		INTÉRPRETES	MINUTAGEM	GRAVADORA
Tell me if youre whit me	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Abertura/Encerramento	The Barkery		The Barkery	00:00:00 a 01:48:17	Jingle Punks
Going Going Gone	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Abertura/Encerramento	Now This is Music - Say Vandelay		Now This is Music - Say Vandelay	01:41:12 a 03:40:06	Jingle Punks
For the Innocent	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Abertura/Encerramento	Ron Komie		Ron Komie	03:34:16 a 04:47:21	Jingle Punks
Discovering your Parth	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Abertura/Encerramento	Chris Hodges		Chris Hodges	04:47:42 a 05:53:21	Jingle Punks
Sandy Sunnies	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Abertura/Encerramento	Cape St. Francis		Cape St. Francis	05:52:05 a 07:07:03	Jingle Punks
Tema de Viola	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Abertura/Encerramento	Duofel		Duofel	07:07:00 09:05:21	Jingle Punks
This Lifetime	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Abertura/Encerramento	John Presley		John Presley	09:05:02 a 11:05:16	Jingle Punks
Subindo o Tapajós	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Abertura/Encerramento	Duofel		Duofel	10:52:13 a 11:59:23	Jingle Punks
	<input type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Abertura/Encerramento					

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado(a) e identificado(a), autorizo graciosamente, de forma irrevogável e irrevogável, a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de novembro de 2020, e atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/4/2022 e de 18/4/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 3 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio Shopping, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, e/ou terceiros a ela associados para o fim da produção das obras na qual serão inseridas minha imagem e voz, bem como a imagem da minha criação/produto, poderão livremente das referidas obras dispor, bem como de seus extratos, trechos ou partes, dando-lhe qualquer utilização econômica, sem que a mim caiba qualquer remuneração ou compensação, além da aqui prevista, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, para fins de exibição em circuito cinematográfico, fotonovelas, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-la para matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação da referida obra, para a composição de qualquer produto ligado à mesma (tais como mas não limitados a capas de CD, DVD, "home-video", DAT, entre outros), assim como para a produção do "making of" da referida obra; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc") e suportes de computação gráfica em geral, armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo "pay tv", "pay per view", "near vídeo on demand" ou "video on demand", independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas e digitais, com atributos de interatividade ou não), adaptá-la para forma de minissérie, comercializá-la ou alugá-la ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de *merchandising* ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados da referida obra, disseminá-la através de Internet ou telefonia fixa ou móvel, utilizá-la em parques de diversão, inclusive temáticos, ceder os direitos autorais sobre a obra a terceiros, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais ("re-makes"), utilizar trechos ou extratos da mesma, ou, ainda, dar-lhe qualquer outra utilização que proporcione à **Empresa Brasil de Comunicação** ou terceiros à ela associados para o fim da produção da obra, alguma espécie de vantagem econômica. Ademais, autorizo que a **Empresa Brasil de Comunicação** faça a dublagem e/ou legendagem da minha voz em qualquer língua, a seu único e exclusivo critério. Nenhuma das utilizações previstas acima, ou ainda qualquer outra que pretenda a **Empresa Brasil de Comunicação** ou terceiros a ela associados/licenciados dar à obra e/ou às imagens cuja utilização foi autorizada através deste termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem necessidade de autorização específica ou que seja devida a mim qualquer remuneração ou indenização.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO MÚSICA (PF)

Pelo presente instrumento, **eu**, abaixo firmado e identificado, detentor(a) dos direitos patrimoniais de autor das músicas abaixo listadas, autorizo a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de novembro de 2020, e atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/4/2022 e de 18/4/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 3 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio Shopping, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, a utilizar as referidas obras intelectuais para fins de inserção em todo material produzido, sem limitação de tempo e/ou do número de utilizações e exibições.

Obras: Esta autorização inclui o uso de toda obra pela Empresa Brasil de Comunicação, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet e inclusão em kit educativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo e/ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material cujo uso ora é autorizado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da EBC conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). Na condição de única titular dos direitos patrimoniais de autor sobre a obra, a EBC poderá dispor livremente de tal material para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos sobre o mesmo, não cabendo **a mim** qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título. **Eu**, ora signatário, declaro, para todos os fins, que estou apto a firmar o presente instrumento e que esta autorização não viola direito de terceiros. Por consequência, me responsabilizarei por qualquer pleito ou demanda, judicial e/ou extrajudicial, eventualmente proposta em face da EBC, inclusive no que tange a indenizações de qualquer natureza.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Músicas abaixo listadas:

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO MÚSICA (PJ)

Pelo presente instrumento, **a empresa**, abaixo firmada e identificada, detentora dos direitos patrimoniais de autor das músicas abaixo listadas, autoriza a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de novembro de 2020, e atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/4/2022 e de 18/4/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 3 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio Shopping, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, a utilizar as referidas obras intelectuais para fins de inserção em todo material produzido, sem limitação de tempo e/ou do número de utilizações e exibições.

Obras: Esta autorização inclui o uso de toda obra pela Empresa Brasil de Comunicação, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet e inclusão em kit educativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo e/ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material cujo uso ora é autorizado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **Empresa Brasil de Comunicação, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais)**. Na condição de **única titular dos direitos patrimoniais de autor sobre a OBRA NOVA, a Empresa Brasil de Comunicação** poderá dispor livremente de tal material para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos sobre o mesmo, não cabendo **à empresa** qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título. **A empresa**, ora signatária, declara, para todos os fins, que está apta a firmar o presente instrumento e que esta autorização não viola direito de terceiros. Por consequência, se responsabiliza por qualquer pleito ou demanda, judicial e/ou extrajudicial, eventualmente proposta em face da **Empresa Brasil de Comunicação**, inclusive no que tange a indenizações de qualquer natureza.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

Músicas abaixo listadas:

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL (PF)

Pelo presente instrumento, eu, abaixo identificado, autorizo, graciosamente, a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de novembro de 2020, e atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/4/2022 e de 18/4/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 3 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio Shopping, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, o uso da obra intelectual de minha autoria, sem limitação de tempo e/ou de número de exposições.

Descrição da Obra: Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a obra intelectual e/ou audiovisual de minha autoria, abaixo identificada, pela **EBC**, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, em circuito fechado, bem como sua disseminação via Internet e inclusão em Kit educativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exposições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **EBC**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). Na condição de única titular dos direitos patrimoniais de autor da aludida série audiovisual, a **EBC** poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, a título gratuito e/ou oneroso, seus direitos sobre a referida série, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

_____, ____ de _____ 2024.

Obra: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **eu**, abaixo identificado, na qualidade de responsável pelo imóvel situado, abaixo identificado, autorizo de forma gratuita, de forma irrevogável e irretratável, a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de novembro de 2020, e atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/4/2022 e de 18/4/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 3 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio Shopping, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42,, a utilizar imagens captadas na referida locação, para fins de inserção das mesmas na obra audiovisual, abaixo identificado, desenvolvida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC e terceiros a ela associados, bem como para veiculação nas emissoras associadas, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, sem limitação de tempo e/ou de número de utilizações/exibições.

Esta autorização inclui o uso de todas as imagens captadas no local supracitado, a exclusivo critério da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD ("compact disc"), CD ROM, CD-I ("compact-disc" interativo), "home video", DAT ("digital audio tape"), DVD ("digital video disc"), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como via Internet e para inclusão em kit educativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, ainda que não disponível em território nacional, sem limitação de tempo e/ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, sendo certo que o material cujo uso ora é autorizado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). Na condição de única titular dos direitos patrimoniais de autor da série audiovisual de que trata o presente, a Empresa Brasil de Comunicação - EBC poderá dispor livremente da mesma para toda e qualquer modalidade de utilização, por si e/ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Obra: _____

Nome: _____

CPF: _____

End. da locação: _____

Assinatura: _____

ANEXO X**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FOTOS/VÍDEOS ACERVO PESSOAL**

Pelo presente instrumento, **eu**, abaixo assinado e identificado, doravante denominado **AUTORIZANTE**, a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de novembro de 2020, e atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/4/2022 e de 18/4/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 3 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio Shopping, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, e/ou terceiros a ela associados, a utilizar um conjunto de fotos/vídeos de meu acervo pessoal, conforme abaixo descritas, para fins de inserção no programa de televisão produzido pela **Empresa Brasil de Comunicação**, abaixo identificado, bem como para veiculação, primariamente, nas emissoras desenvolvido pela **Empresa Brasil de Comunicação**, ou ainda destinadas à inclusão em outros projetos educativos, organizados e/ou licenciados pela mesma sem limitação de tempo e/ou de número de utilizações/exibições.

Descrição: Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha as imagens cujo uso ora é cedido, pela **Empresa Brasil de Comunicação**, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, circuito fechado, bem como sua disseminação via internet e inclusão em kit educativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo e/ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material cujo uso ora é autorizado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva da **Empresa Brasil de Comunicação**, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). Na condição de única titular dos direitos patrimoniais de autor da série audiovisual de que trata o presente, a **Empresa Brasil de Comunicação** poderá dispor livremente da mesma para toda e qualquer modalidade de utilização, por si e/ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, seus direitos sobre a mesma, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

_____, ____ de _____ de 2024.

Obra: _____


Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

 RNCP REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA		RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome do programa:		Data de entrega:	
Título do episódio:			
Afiliada:			
Item (serviço ou produto)	Custo		
Item A	R\$: 00,00		
		Total:	R\$: 00,00